



O(a) seu(sua) filho(a) precisa de proteção: o que se passa?



DJES Département de la jeunesse, de
l'environnement et de la sécurité
DGEJ Direction générale de
l'enfance et de la jeunesse

Temos de proteger as crianças



A intervenção da Direction générale de l'enfance et de la jeunesse (DGEJ - Direção Geral da Infância e da Juventude) junto da sua família é uma novidade para si. É perfeitamente normal ter dúvidas e perguntas.

Este folheto explica-lhe qual o trabalho da DGEJ e a Autorité de protection de l'enfant (APE - Autoridade para a Proteção da Criança). Também aborda os direitos e obrigações enquanto pais.

O que é a Direction générale de l'enfance et de la jeunesse (DGEJ - Direção Geral da Infância e da Juventude)?

A DGEJ é um serviço do Estado de Vaud. É responsável por assegurar com os pais, ou na sequência de uma decisão da Autorité de protection de l'enfant (APE - Autoridade para a Proteção das Crianças), a proteção dos menores em perigo no seu desenvolvimento. A DGEJ também é responsável por outras missões: por exemplo, a promoção da participação dos jovens ou ainda a prevenção em meio escolar.

A DGEJ pode intervir junto da sua família através de:

- > um pedido de ajuda solicitado por si ou pelo(a) seu(sua) filho(a)
- > uma comunicação feita por outra pessoa, por exemplo pela direção da escola ou pelo pediatra
- > uma medida de proteção ordenada pelo julgador de paz, que é a Autorité de protection de l'enfant (APE - Autoridade para a Proteção das Crianças) ou o tribunal de comarca.

Na DGEJ, são os Offices régionaux de protection des mineurs (ORPM - Gabinetes Regionais de Proteção dos Menores) que acompanham as famílias quando o bem-estar das crianças é colocado em perigo. Os(as) assistentes sociais da DGEJ trabalham em colaboração com profissionais especializados nas áreas da psicologia, da pedagogia e da saúde. Há cinco organizações conhecidas como "ORPM" que operam no cantão de Vaud (os números de telefone estão disponíveis na página 14).

Como pais, vocês são os primeiros responsáveis de assegurar a proteção do(a) seu(sua) filho(a)

As crianças são mais vulneráveis do que os adultos, é por esse motivo que a lei as protege especificamente. **Uma criança é uma pessoa com idade entre os 0 e os 18 anos.** As crianças têm inclusivamente uma convenção que lhes é totalmente dedicada.

Trata-se da Convention internationale relative aux droits de l'enfant (CDE- Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança). Esta convenção defende que todas as crianças têm o direito de crescer em segurança e de se desenvolver adequadamente.

O que os pais devem fazer

Os pais podem e devem educar os seus filhos da melhor forma possível. Deverão fazer o que for possível para que as crianças cresçam adequadamente.

Os pais deverão, por exemplo:

- > proteger as crianças
- > fazer o que for necessário para que elas se desenvolvam bem fisicamente e psicologicamente
- > também pedir a opinião das crianças quando forem tomadas decisões importantes que lhes digam respeito
- > dar liberdade às crianças; esta liberdade deve ser adaptada à idade delas

O que significa o bem-estar da criança?

O bem-estar da criança envolve tudo o que a criança deve ter para crescer adequadamente. Por exemplo:

- > comer e beber de forma adequada
- > vestuário adequado às condições meteorológicas
- > uma cama e um espaço próprio
- > ter quem trate dela e lhe dê afetos
- > sem violência física (ninguém tem o direito de bater numa criança)
- > sem violência psicológica (por exemplo, através de insultos)
- > sem discussões repetidas nem violência entre os pais

Por vezes, o bem-estar da criança é colocado em perigo e os seus pais não podem ou não querem protegê-la. É então que o Estado deve fazer algo para proteger a criança.

Quando uma criança estiver em perigo na sua família, o Estado deve intervir e protegê-la



Porque é que a DGEJ deve intervir?

A DGEJ intervém quando o bem-estar da criança está em perigo e quando os pais não podem mudar essa situação por eles próprios.

O bem-estar da criança está em perigo quando existe uma ameaça física ou psicológica. Há diversos motivos pelos quais uma criança pode estar em perigo. Por exemplo, quando os pais:

- > **batem na criança ou lhe gritam frequentemente**
- > **têm discussões frequentes e exercem violência entre si**
- > **se separam e entram em litígio para saber quem fica com a criança**
- > **quando o pai ou a mãe estiver doente e não puder dedicar-se devidamente à criança**

A criança sofre com a situação. Por conseguinte, pode mostrar-se agressiva ou fechar-se em si mesma.

A DGEJ intervém porque os pais pedem ajuda.

A DGEJ também intervém porque alguém se preocupa com o bem-estar da criança e comunica a situação.



O que é um pedido de ajuda?

Pode fazer um pedido de ajuda à DGEJ, caso tenha dificuldades em dedicar-se ao(a) seu(sua) filho(a) e o seu bem-estar esteja em perigo. Deverá entrar em contacto com o Office régional de protection des mineurs (ORPM - Gabinete Regional de Proteção dos Menores) da sua área de residência. A criança também pode pedir ajuda à DGEJ.

A pessoa que faz o pedido de ajuda deverá entrar em contacto com o ORPM da sua região. Também pode falar com um(a) assistente social.

O(a) assistente social irá aconselhar ou encaminhar a família para outras entidades.

Caso a criança precise de proteção, o(a) assistente social irá propor-lhe ajuda para poder dedicar-se da melhor forma ao(a) seu(sua) filho(a).

O que é a comunicação de uma situação?

Caso os pais não peçam ajuda e a criança esteja em perigo, o Estado deve intervir. A lei refere que é a Autorité de protection de l'enfant (APE - Autoridade para a Proteção da Criança) que deve intervir para proteger a criança. No Cantão de Vaud, a APE é o julgador de paz. Caso os pais estejam em processo de divórcio, o tribunal de comarca pode definir medidas de proteção.

A APE sabe que a criança está em perigo, pois recebe uma comunicação nesse sentido. Uma comunicação de uma situação consiste num documento escrito que indica que uma criança pode estar em perigo e que os pais não disponibilizam ajuda suficiente para ajudá-la.

Qualquer pessoa pode comunicar uma situação. Alguns profissionais têm inclusivamente uma obrigação inscrita na lei (por exemplo, pediatra, psicólogo ou diretor da escola).

A comunicação de uma situação implica a abertura de um procedimento junto da autoridade de proteção da criança.



O que faz a DGEJ em caso de comunicação de uma situação?

Caso o(a) seu(sua) filho(a) esteja em perigo, um(a) assistente social do ORPM da sua região irá debater a situação comunicada com os pais, com a criança e com os profissionais que a conhecem (professor(a), pediatra, etc.), eventualmente também com pessoas próximas.

A DGEJ vai avaliar se a criança está em perigo e se há necessidade de proteção. Irá dar a sua opinião. Estas informações serão transmitidas à APE, que vai decidir como proceder em seguida:

- > a criança não está em perigo, arquivo fechado
- > a criança está em perigo e é necessária uma medida de proteção

Durante o processo:

- > os pais e a criança têm direito de expressar a sua opinião antes de se tomar uma decisão
- > os pais, o(a) advogado(a) ou a criança tem a possibilidade de consultar o processo a qualquer momento
- > deverá colaborar com a DGEJ
- > o(a) autor(a) da comunicação será informado(a) do seguimento dado à mesma

Percurso da comunicação de um caso



O que é uma medida de proteção da criança?

A Autorité de protection de l'enfant (APE- Autoridade para a Proteção das Crianças) decide como se pode proteger o bem-estar da criança. Diz-se que ela emite uma decisão. É ela que decide aplicar uma medida de proteção da criança para:

- > proteger e ajudar a criança
- > completar a educação dos pais

A APE não existe para punir os pais. O seu trabalho consiste em analisar com grande detalhe aquilo que os pais sabem fazer corretamente e aquilo em que precisam de ajuda.

A APE não pretende fazer as coisas em vez dos pais, mas existe para acompanhar, ajudar e apoiar os pais.

A APE vai pedir que a DGEJ implemente e supervisione a medida de proteção que tiver ordenado.



A lei prevê diversas medidas de proteção.

Na Suíça, existe o Code civil (CC- Código Civil) suíço. Essas medidas vão ter um efeito maior ou menor no dia-a-dia da família.

Relembrar os pais das suas obrigações – art. 307 al. 3 CC

A APE considera que relembrar as obrigações dos pais deverá minimizar as situações de perigo. Poderá, por exemplo, obrigá-lo(a) a colaborar com a escola, a seguir uma terapia ou a proceder a uma mediação.

Supervisão educativa – art. 307 CC

A APE considera um simples lembrete das obrigações dos pais não é suficiente. Então, confere à DGEJ um direito de vigilância e de informação que deverá supervisionar os cuidados, a educação e a formação dada ao(a) seu(sua) filho(a) e de informar disso a APE.

Curatela de assistência educativa – art. 308 al. 1 CC

A APE considera que é necessário adotar uma medida mais relevante para proteger a criança. Um(a) assistente social da DGEJ irá dar aconselhamento e ajuda. Também poderá dar diretivas.

Curatela de vigilância das relações pessoais – art. 308 al. 2 CC

Se, no âmbito de uma separação, os pais não entrem em acordo quando ao direito de visita, a APE pode designar um(a) assistente social da DGEJ, que irá ajudar os pais a fixar um calendário de visitas durante um ano.

Levantamento do direito de determinar o local de residência – art. 310 CC

Esta medida é determinada sempre que for impossível proteger a criança através das medidas anteriores. A APE confere mandato à DGEJ para retirar a criança da casa dos pais para defender os seus interesses (colocando-a por exemplo num lar ou numa família de acolhimento).

Levantamento da autoridade parental – art. 311 e 312 CC

Trata-se da medida mais forte e mais rara. É determinada quando todas as outras medidas de proteção não tiverem resultados ou forem insuficientes. A APE designa um tutor para a criança. É o Service des curatelles et tutelles professionnelles (SCTP- Serviço de Curatelas e Tutelas Profissionais) que se ocupará da criança, não a DGEJ.

Quais são os seus direitos e os do(a) seu(sua) filho(a) no âmbito de uma medida de proteção?

- ✓ Direito de ser ouvido(a) (dar o seu ponto de vista)
- ✓ Direito de ter acesso ao processo do(a) seu(sua) filho(a) (tanto da DGEJ como da AP)
- ✓ Direito de participar no processo e de dizer o que pensa das informações recolhidas pela APE (testemunho, perícia)
- ✓ Direito de ser informado(a) das decisões tomadas
- ✓ Direito de contestar sempre que não estiver de acordo com a decisão tomada (tanto da DGEJ como da APE)
- ✓ Direito de beneficiar da assistência jurídica, caso pretenda ser assistido(a) por um assessor jurídico (advogado), embora não dispondo de meios financeiros para tal
- ✓ Direito de apresentar uma reclamação relativamente ao tratamento do seu caso pela APE junto do tribunal cantonal
- ✓ Direito de solicitar a qualquer momento uma reapreciação da sua situação junto da APE

É sempre o melhor para as crianças que deve estar no centro de tudo



Os recursos que podem ajudá-lo(a)

Direction générale de l'enfance et de la jeunesse (DGEJ - Direção Geral da Infância e da Juventude)

Gabinete de proteção dos menores do seu agregado familiar

Lausanne

Av. des Casernes 2
Bâtiment administratif de la Pontaise
1014 Lausanne
Tél. 021 316 53 10

Couronne et Gros-de-Vaud

Chemin des Mésanges 3
Case postale 1000 Lausanne 18
1032 Romanel-sur-Lausanne
Tél. 021 388 88 77

Ouest vaudois

Bâtiment B1, 2e étage, Z.A. La Pièce 16
Case postale 1046
1180 Rolle
Tél. 021 557 53 17

Espaço de Escuta

A DGEJ dispõe de um Espaço de Escuta para manter ou recuperar uma relação de confiança entre os pais e a DGEJ. O Espaço de Escuta têm por objetivo prosseguir a colaboração nas melhores condições possíveis.

Pode enviar o seu pedido de contacto através da página da Internet:

www.vd.ch/dgej

Est vaudois

Grand'Rue 90
Case postale 1447
1820 Montreux
Tél. 021 557 94 69

Nord vaudois

Av. Haldimand 39
1400 Yverdon-les-Bains
Tél. 024 557 66 00

Assistência Jurídica

Caso não disponha de meios suficientes, pode solicitar assistência jurídica junto da autoridade competente quanto ao procedimento de proteção (o julgado de paz ou o tribunal de comarca). Formulário online na página do Estado de Vaud, www.vd.ch. A assistência jurídica inclui a dispensa de adiantamentos de despesas e a atribuição de assessoria jurídica. No entanto, não é gratuita, será necessário proceder a um pagamento.

Gabinete de Mediação Administrativa

Este gabinete ajuda os utentes nos contactos com as autoridades e a administração e serve de intermediário em situações de conflito. Morada: Rue Saint-Martin 6, 1002 Lausanne, [021 557 08 99](tel:0215570899).

Serviço da Ordem dos Advogados

Este serviço permite ter uma consulta de 20 minutos com um advogado por um valor de CHF 50.-. Quatro locais disponíveis consoante a região em questão. Horas e moradas exatas a consultar diretamente na página www.oav.ch.

KESCHA

Este centro de escuta e de assistência para crianças e adultos dá informações e aconselhamento às pessoas abrangidas por uma medida de proteção de crianças e adultos. Página da Internet: www.kescha.ch.





DJES Département de la jeunesse, de
l'environnement et de la sécurité
DGEJ Direction générale de
l'enfance et de la jeunesse

Av. de Longemalle 1
1020 Renens

Tel.: 021 316 53 53

info.dgej@vd.ch

www.vd.ch/dgej

